



Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 20/04/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2016, de acordo com a [Lei Municipal nº 826](#) de 21 de dezembro de 2015 e [Lei Federal 4.320/64](#), no valor de R\$ 114.961,88 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

08-SEC.	MUN.	AGRICULTURA	E	SANEAMENTO
01-Fundo	Municipal		de	Agricultura-FMA
2.037-	Assistência	ao	Pequeno	Agricultor
4.4.90.52.00.00.00.00.1126-		Equipamentos e Mat.	Permanente.....R\$	97.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001-		Equipamentos e Mat.	Permanente.....R\$	12.500,00

SEC.	MUN.	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
Educação				Municipal
2.011 -	Manutenção	e Desenvolvimento	do Ensino	Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00.1125 -		Equipamentos e Material	Permanente....R\$	4.961,88

Total R\$ 114.961,88

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura deste Crédito Adicional Especial, o superávit financeiro verificado no exercício de 2015 do recurso vinculado 1125 - Programa Brasil Carinhoso, no valor de R\$ 4.961,88 e excesso de arrecadação do recurso 1126 - Convênio MAPA 1022.440-41/2014 no valor de R\$ 97.500,00 e a dedução da seguinte dotação orçamentária:

09.01.2045.99.99.99.00.00.00.00.0001.....R\$ 12.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 20 DE ABRIL DE 2016.

*Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.*

*Reg. às fls nº..... no livro de
Registros de Leis nº.....EM
DATA SUPRA.*

*Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento*

